



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 43/70

SUMULA:- Autoriza a compra de um duplicador a tinta para elaboração do Boletim Municipal.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, " APROVOU" e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir um duplicador a tinta para elaboração do Boletim Municipal.

Artigo 2º - Para a aquisição do duplicador, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a dispender até a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Parágrafo Único - Para cobrir as despesas previstas neste artigo, será utilizada a verba 4.1.4.0-05 Nº 23 Móveis e Utensílios, da consignação do orçamento vigente.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 1.970.

Registre-se e Publique-se



Registrado e Publicado

na mesma data de 17/10/70 a 17/11/70

